



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0435/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de ZORTÉA para o Exercício de 2013.**

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA – Estado de Santa Catarina**, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.510.000,00 (Onze milhões e quinhentos e dez mil reais)

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada em R\$ 11.209.980,00 (Onze milhões, duzentos e nove mil e novecentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	11.209.980,00
- Receita de Contribuições	224.120,00
- Receita Patrimonial	102.000,00
- Receita de Serviços	40.320,00
- Transferências Correntes	191.440,00
- Outras Receitas Correntes	10.621.380,00
- Dedução da Receita	29.880,00
	(1.773.920,00)

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	0,00

TOTAL

11.209.980,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

ANEXO XIII
CONSOLIDADO DOS QUADROS SÍNTESES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA POR ORGÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO
CONSOLIDADO

UNIDADE : CONSOLIDADO		Em R\$ 1.00
TOTAL ORGÃOS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
01- LEGISLATIVA		600.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO		1.775.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA		36.360,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		505.400,00
10- SAÚDE		2.371.860,00
11- EDUCAÇÃO		3.179.540,00
13- CULTURA		109.240,00
15- URBANISMO		75.000,00
16- HABITAÇÃO		95.000,00
17- SANEAMENTO		246.000,00
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA		95.000,00
20- AGRICULTURA		308.620,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.000,00
25- ENERGIA		242.000,00
26- TRANSPORTE		1.548.720,00
27- DESPORTO E LAZER		152.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS		152.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		11.495.000,00
031- AÇÃO LEGISLATIVA		600.000,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00
123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.183.000,00
181- POLICIAMENTO		33.360,00
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.000,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		502.400,00
301- ATENÇÃO BÁSICA		2.335.500,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		9.120,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		240,00
331- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		10.000,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL		2.324.540,00
362- ENSINO MÉDIO		4.000,00
364- ENSINO SUPERIOR		825.000,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		4.000,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL		20.000,00
392- DIFUSÃO CULTURAL		1.000,00
431- INFRAESTRUTURA URBANA		4.000,00
481- INFRAESTRUTURA RURAL		107.500,00
511- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		75.000,00
512- SANEAMENTO BÁSICO RURAL		25.000,00
573- DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		245.000,00
601- PROMOCÃO E PRODUÇÃO VEGETAL		95.000,00
606- EXTENSÃO RURAL		35.000,00
691- PROMOCÃO COMERCIAL		248.000,00
752- ENERGIA ELÉTRICA		6.000,00
		242.000,00

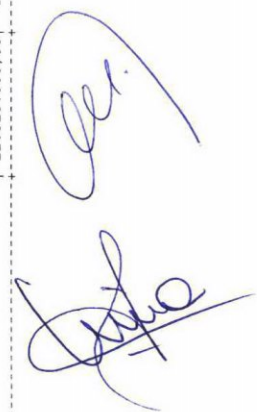


782-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.548.720,00
812-	DESEJO COMUNITÁRIO	124.000,00
843-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	28.000,00
846-	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	147.000,00
999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
		11.510.000,00

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA			11.510.000,00
0010-	PROCESSO LEGISLATIVO		600.000,00
0020-	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		595.000,00
0030-	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO		1.275.000,00
0040-	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		36.360,00
0050-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		505.400,00
0060-	PROTEÇÃO SOCIAL		2.371.860,00
0070-	ENSINO ESPECIAL		4.000,00
0120-	ENSINO SUPLETIVO		1.000,00
0130-	CRIANÇA NA ESCOLA		3.149.540,00
0140-	EDUCAÇÃO BÁSICA		4.000,00
0150-	ENSINO SUPERIOR		20.000,00
0160-	CULTURA		105.000,00
0170-	VIAS URBANAS		75.000,00
0180-	HABITAÇÃO POPULAR		95.000,00
0190-	ESGOTO URBANO		245.000,00
0200-	MEIO AMBIENTE		23.620,00
0210-	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		286.000,00
0220-	INCENTIVO PARA INDÚSTRIAS		6.000,00
0240-	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES		2.500,00
0250-	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		242.000,00
0260-	ESTRAÇAS VICINAIS		1.548.720,00
0270-	PARQUE QUEMADOR		28.000,00
0280-	DESEJO COMUNITÁRIO		124.000,00
0290-	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS		147.000,00
0300-	DÍVIDA INTERNA		15.000,00
0999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			11.510.000,00



1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ								11.510.000,00
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESAS								
F O N T E	TOTAL	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. Dividas	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
00-Recursos Ordinários	6.927.120,00	2.447.000,00	2.000,00	3.852.000,00	623.120,00	0,00	3.000,00	
01-Recursos de Imposto e Transferências d	489.780,00	5.000,00	0,00	484.780,00	0,00	0,00	0,00	
02-Recursos de Impostos e Transferências	1.358.220,00	310.000,00	0,00	1.048.220,00	0,00	0,00	0,00	
16-Contribuição de Intervenção do Domínio	15.120,00	0,00	0,00	15.120,00	0,00	0,00	0,00	
17-Contribuição para o Custeio dos Serviç	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	
18-Transferência do FUNDEB(Aplicação Remu	1.122.720,00	1.122.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19-Transferências FUNDEB(Aplicação em Out	748.480,00	673.632,00	0,00	74.848,00	0,00	0,00	0,00	
22-Transferências de Convênios Educação	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	
23-Transferências de Convênios Saúde	42.120,00	0,00	0,00	42.120,00	0,00	0,00	0,00	
24-Transferências de Convênios Outros	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	
44-Fundo Especial do Petróleo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
52-Outras Transferências de Recursos do F	67.200,00	0,00	0,00	59.200,00	8.000,00	0,00	0,00	
54-Convênio Trânsito Militar	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	
55-Convênio Trânsito Civil	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	
58-Convênio Trânsito Prefeitura	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	
56-Salário Educação	197.200,00	0,00	0,00	185.200,00	12.000,00	0,00	0,00	
59-Programa Dinheiro Direto na Escola PDD	44.520,00	0,00	0,00	44.520,00	300,00	0,00	0,00	
60-Programa Nacional de Alimentação Escol	8.920,00	0,00	0,00	8.920,00	0,00	0,00	0,00	
61-Programa Nacional de Apoio ao Transpor	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	
62-Outros Recursos do Fundo Nacional de D	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	
63-Bolsa Família	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00	0,00	
64-Atenção Básica	15.920,00	0,00	0,00	15.920,00	3.180,00	0,00	0,00	
66-Vigilância em Saúde	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	
71-Assistência Farmacêutica Básica	175.980,00	175.380,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	
99-Saúde da Família	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99-Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ORÇÃOS	11.510.000,00	4.733.732,00	2.000,00	6.109.668,00	646.600,00	0,00	3.000,00	





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e o da Câmara de Vereadores mantidos pela Prefeitura Municipal será definido da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.371.860,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2013, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Patrimonial	300.860,00
- Receita de Serviços	840,00
- Transferências Correntes	0,00
	300.020,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TOTAL	2.071.000,00
--------------	---------------------

2.371.860,00

§ 2º - A Despesa do fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.371.860,00
TOTAL	2.371.860,00

b) - O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

§ 3º - A Receita da Câmara de Vereadores será mantida com Transferências Financeiras no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para suprir as despesas;

§ 4º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

CÂMARA DE VEREADORES

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. Legislativa	600.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e destinações de recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70,00% (setenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, cfe. § 1º Item "I" e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – os provenientes do excesso de arrecadação do exercício conforme Art. 43 § 1º item "II" da Lei 4.320/64;

III – o produto de operações de crédito autorizadas, conforme § 1º Item "IV" do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.013.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



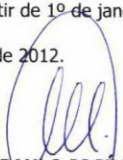
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

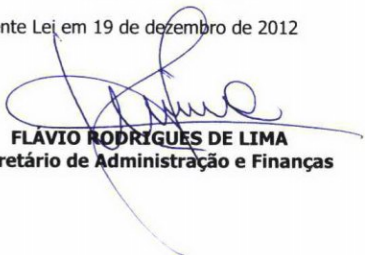
Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013.

Zortéa - SC, 19 de dezembro de 2012.



PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei em 19 de dezembro de 2012



FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Administração e Finanças